

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Para consolidação das Atas de Assembléias Setoriais realizadas em Santos, Sorocaba, Bauru, Jundiaí, Araraquara, Ribeirão Preto, Presidente Prudente, Aracatuba, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Campinas e São Paulo, conforme edital publicado nos jornais Diário de São Paulo, de São Paulo; Folha da Região, de Araçatuba; O Imparcial, de Araraquara, Jornal da Cidade, de Bauru; Jornal da Cidade, de Jundiaí, Tribuna de Santos, de Santos; Diário da Região, de S. José do Rio Preto; Jornal Bom Dia, de S. José dos Campos; Oeste Notícia, de Presidente Prudente e A Cidade, de Ribeirão Preto e o Jornal Folha de Campinas, de Campinas, todos em edição de 24 de novembro de 2012, e o Jornal Cruzeiro do Sul, de Sorocaba com edições de 24, 27 de novembro de 2012 e 01 de dezembro de 2012, para discussão e votação da seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia anterior; 2- Apresentação, discussão e votação das condições que devem constar na Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2013; 3 - Discussão e aprovação de Contribuição assistencial para o Sindicato; 4- Discussão e aprovação da taxa negocial para os acordos de PLR; 5 - Autorização à diretoria do Sindicato, para deliberar sobre as negociações com o Patronato para celebrar acordo ou convenção coletiva ou suscitar dissídio coletivo. Na consolidação dos trabalhos setoriais foram apurados os seguintes resultados de votação para os diversos itens da Ordem do Dia: Item 1 da Ordem do Dia: A proposta de dispensa da leitura da Ata da Assembléia anterior foi aprovada por unanimidade, em todas as Assembléias setoriais realizadas. "Item 2 da Ordem do Dia: Foi aprovada 'in totum", por unanimidade, em todas as assembléias setoriais, a proposta de Pauta anexa, que faz parte integrante desta ata, apresentada pela diretoria do SINDPD, para a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que deverá vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, que contém as seguintes cláusulas: Cláusula 01ª - VIGÊNCIA E DATA BASE; Cláusula 02ª -ABRANGÊNCIA; Cláusula 03ª - SALARIOS NORMATIVOS; Cláusula 04ª -REAJUSTE SALARIAL; Cláusula 05ª - ADIANTAMENTO/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS; Cláusula 06ª - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO; Cláusula 07ª - REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM; Cláusula 08ª - VERBAS SALARIAIS CONSECTÁRIAS: Cláusula 09ª - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO: Cláusula 10° - SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL; Cláusula 11° - ADIANTAMENTO DO 13° Cláusula 12ª - HORA EXTRAORDINÁRIA; Cláusula 13ª - HORAS NOTURNAS; Cláusula 14ª - ADICIONAL DE SOBREAVISO; Cláusula 15ª - MÉDIA DE HORAS EXTRAS/MÉDIA DE COMISSÕES; Cláusula 16ª - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS; Cláusula 17ª - AUXÍLIO REFEIÇÃO; Cláusula 18ª - ASSISTENCIA MÉDICA; Cláusula 19ª - AUXÍLIO CRECHE; Cláusula 20ª -SEGURO COLETIVO POR MORTE OU INVALIDEZ; Cláusula COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO; Cláusula 22ª - FILHOS EXCEPCIONAIS; Cláusula 23ª - ABONO POR APOSENTADORIA; Cláusula 24ª -CONTRATO DE EXPERIENCIA; Cláusula 25ª - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL; Cláusula 26ª - AVISO PRÉVIO; Cláusula 27ª - HOMOLOGAÇÕES; Cláusula 28ª -TRABALHO EM CASA; Cláusula 29ª - DEVOLUÇÃO DA CTPS; Cláusula 30ª

FUNDADO EM 14/08/1984 - CNPJ 55.537.666/0001-75 - Avenida Angélica, 35 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 0/227-00 www.sindpd.org.br • e-mail: sindpd@sindpd.org.br - Central de Atendimenty: 11 3823-5600

* Araçatuba - Rua Bandeirantes, 875 - Centro - CEP 16010-090 - Tel: (18) 3622-1326 * Araraquara - Rua Japão, 289 - Jd. Primavera - CEP 14802-315 - Tel: (16) 3331-1454 * Bauru - Av. Getúlio Vargas, 21-51 - Salas 21, 22 e 23 - Ed. Business Office - Jardim Europa - CEP 17017-383 - Tel: (14) 3234-4965 * Campinas - Av. Francisco Glicério, 1717 - Cjs. 71/72 - Centro - CEP 13012-000 - Tel: (19) 3237-1030 * Presidente Prudente - Av. Cel. José Soares Marcondes, 871 - Sl. 112 - Bairro Bosque - CEP 19010-080 - Tel: (18) 3808-3555 * Ribeirão Preto - Rua Cândido Portinari, 75 - CEP 14020-140 - Tel: (16) 3610-6156 * Santos - Rua Ana Costa, 79 - Cj. 82 - Vila Mathias - Cep 11060-001 - Tel: (13) 3235-3707 * São José dos Campos - Rua Major Vaz, 274 - Vila Adyanna - CEP 12243-670 - Tel: (12) 3942-9705 * São José do Rio Preto - Rua Silva Jardim, 2.378 - Boa Vista - CEP 15026-065 - Tel: (17) 3234-2597 * Sorocaba - Rua Sete de Setembro, 287 - Salas 91 e 92 - Centro - CEP 18035-001 - Tel: (15) 3231-4592 * Jundiaí Sub-regional - Av. Jundiaí, 555 - Anhangabaú - CEP 13208-051 - Tel: (11) 4497-0423

sindpd

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA ETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

EQUIDADE DE GENERO E RAÇA; Cláusula 31ª - GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE OU ADOTANTE; Cláusula 32ª - GARANTIA DE EMPREGO AO FUTURO PAI; Cláusula 33ª - GARANTIA AO EMPREGADO IDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR; Cláusula 34ª - GARANTIAS DE EMPREGO AO EMPREGADO AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA; Cláusula 35ª -GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA; Cláusula 36ª - VIAGENS A SERVIÇO; Cláusula 37ª - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; Cláusula 38ª - JORNADA DE TRABALHO; Cláusula 39ª -COMPENSAÇÃO DE FALTAS E ATRASOS; Cláusula 40ª - AUSENCIAS LEGAIS; Cláusula 41ª - AUSENCIA POR NECESSIDADE PARTICULAR; Cláusula 42ª -SAÍDAS ANTECIPADAS EM DIAS DE PROVA ESCOLAR E VESTIBULAR; Cláusula 43ª - LOCAL PARA AMAMENTAÇÃO; Cláusula 44ª - FÉRIAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS; Cláusula 45ª - GRUPO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS PROFISSIONAIS; Cláusula 46ª - ATESTADOS MÉDICOS; Cláusula 47ª - POLÍTICA GLOBAL SOBRE AIDS; Cláusula 48ª - SEMANA DA SAÚDE DA MULHER; Cláusula 49ª - COMUNICAÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO; Cláusula 50ª - NORMA TÉCNICA SOBRE LER; Cláusula 51ª - NR-7 MÉDICO COORDENADOR; Cláusula 52ª - TRABALHO DO ANALISTA DE SISTEMAS E ASSEMELHADOS; Cláusula 53ª - INCENTIVO À SINDICALIZAÇÃO; Cláusula 54ª - GARANTIA DE ACESSO AO DIRIGENTE SINDICAL: Cláusula 55ª - LIBERAÇÃO DE DIRETORES; Cláusula 56ª - ESTABILIDADE PARA DIRIGENTES SINDICAIS; Cláusula 57ª - MENSALIDADES SINDICAIS; Cláusula 58ª - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E CONFEDERATIVA PATRONAL; Cláusula 59ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - ARTIGO 513 Alínea Letra "e", da CLT; Cláusula 60ª - MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS; Cláusula 61ª - REEMBOLSO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS; Cláusula 62ª - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU ENCONTROS SINDICAIS; Cláusula 63ª - QUADRO DE AVISOS; Cláusula 64ª NEGOCIAÇÃO COMPLEMENTAR; Cláusula 65ª - REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES; Cláusula 66ª - FORMA DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS: Cláusula 67ª – AÇÃO DE CUMPRIMENTO; Cláusula 68ª CONSTITUCIONAIS: Cláusula 69ª - CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ACORDADAS; Cláusula 70ª - SENAS E COOPERATIVA DE CRÉDITO; Cláusula 71ª - FUSÃO/INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS; Cláusula 72ª - GARANTIAS GERAIS; Cláusula 73ª - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL; Cláusula 74ª - GRUPO DE ESTUDOS PREVIDENCIA COMPLEMENTAR; Cláusula 75ª - ASSISTENCIA FINANCEIRA E SERVIÇOS. Cláusula 76ª - AUXILIO ALIMENTAÇÃO; Cláusula 77ª - BOLSA DE ESTUDO; Cláusula 78ª - DIA DO PROFISSIONAL DE TI; Clausula 79ª - COMISSÃO PERMANENTE; Cláusula 80ª - DELEGADO SINDICAL. Foi submetida, em todas as assembleias setoriais, discussão e votação, separado da pauta, a proposta da diretoria do SINDPD de não majoração no valor da mensalidade sindical para o ano de 2013, Cláusula 57ª - Mensalidades Sindicais, mantendo-se o valor atual de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos). A proposta foi aprovada por unanimidade em todas as assembléias setoriais. Item 3 da Ordem do Dia: Aprovada "in totum", por unanimidade em todas as Assembléias setoriais realizadas, a proposta para Contribuição assistencial, artigo 513, alínea "e" da CLT, para o Sindicato, vazada nos seguintes termos: "As empresas descontarão de todos os empregados que forem beneficiados pela presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, sindicalizados ou não, 1% (um por cento) ao mês, limitado a R\$ 30,00 (trinta reais), a partir de janeiro de 2013, em favor do SINDPD, conforme TCAC - Termo de compromisso de ajustamento de conduta nº 52/2000, firmado entre o SINDPD

FUNDADO EM 14/08/1984 - CNPJ 55.537.666/0001-75 - Avenida Angélica, 35 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 012/7-0 www.sindpd.org.br * e-mail: sindpd@sindpd.org.br - Central de Atendimento: 11 3823-5600

* Araçatuba - Rua Bandeirantes, 875 - Centro - CEP 16010-090 - Tel: (18) 3622-1326 * Araraquara - Rua Japão, 289 - Jd. Primavera - CEP 14802-315 - Tel: (16) 3331-1454 * Bauru - Av. Getúlio Vargas, 21-51 - Salas 21, 22 e 23 - Ed. Business Office - Jardim Europa - CEP 17017-383 - Tel: (14) 3234-4965 * Campinas - Av. Francisco Glicério, 1717 - Cjs. 71/72 - Centro - CEP 13012-000 - Tel: (19) 3237-1030 * Presidente Prudente - Av. Cel. José Soares Marcondes, 871 - Sl. 112 - Bairro Bosque - CEP 19010-080 - Tel: (18) 3908-3555 * Ribeirão Preto - Rua Cândido Portinari, 75 - CEP 14020-140 - Tel: (16) 3610-6156 * Santos - Rua Ana Costa , 79 - Cj. 82 - Vila Mathias - Cep 11060-001 - Tel: (13) 3235-3707 * São José dos Campos - Rua Major Vaz, 274 - Vila Adyanna - CEP 1243-670 - Tel: (12) 3942-9705 * São José do Rio Preto - Rua Silva Jardim, 2.378 - Boa Vista - CEP 15025-065 - Tel: (17) 3234-2597 * Sorocaba - Rua Sete de Setembro 287 - Salas 91 e 92 - Centro - CEP 18038-001 - Tel: (15) 3231-4592 * Jundiai Sub-regional - Av Jundiai 555 - Aphangabai - CEP 15025-065

sindpd

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA ETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

e o MPT – Ministério Público do Trabalho e nos termos da decisão tomada nas assembléias realizadas na forma do edital publicado nos jornais Diário de São Paulo, de São Paulo; Folha da Região, de Araçatuba; O Imparcial, de Araraguara, Jornal da Cidade, de Bauru; Jornal da Cidade, de Jundiaí, Tribuna de Santos, de Santos; Diário da Região, de S. José do Rio Preto; Jornal Bom Dia, de S. José dos Campos; Oeste Notícia, de Presidente Prudente e A Cidade, de Ribeirão Preto e o Jornal Folha de Campinas, de Campinas, todos em edição de 24 de novembro de 2012, e o Jornal Cruzeiro do Sul, de Sorocaba com edições de 24, 27 de novembro de 2012 e 01 de dezembro de 2012. Parágrafo 1º - O recolhimento será feito através de guia emitida pelo SINDPD. Após o recolhimento, as empresas remeterão ao SINDPD cópia da guia quitada e a relação nominal dos empregados, especificando os respectivos cargos, salários e contribuições realizadas: Parágrafo 2º - Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias, do dia 09 de Janeiro de 2013 ao dia 18 de janeiro de 2013, de Segunda a Sábado da 9hs às 17hs, para os empregados NÃO SÓCIOS DO SINDPD oporem-se ao desconto, através de manifestação escrita e individualizada a ser apresentada pessoalmente na Sede e nas Delegacias Regionais do SINDPD, cuja abrangência está disponível no site www.sindpd.org.br. Parágrafo 3º - Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias, do dia 09 de janeiro de 2013 ao dia 18 de janeiro de 2013, de Segunda a Sábado da 9h00 às 17h00, para os empregados NÃO SÓCIOS DO SINDPD oporem-se ao desconto, através de manifestação escrita e individualizada a ser apresentada pessoalmente na Sede da entidade, à Avenida Angélica, 35, Santa Cecília e nos seguintes enderecos: Aracatuba: Rua Duque de Caxias, 1165, Vila Bandeirantes; Araraguara: Rua Japão, 289, Jardim Primavera; Bauru: Av. Getúlio Vargas, 21-51, salas 21, 22 e 23, Jardim Europa; Campinas: Rua Dr. Sales de Oliveira, 254, Vila Industrial; Jundiaí: Av. Jundiaí, 549, Anhangabaú; Presidente Prudente: Av. Cel. José Soares Marcondes, 871, sala 112, Bosque; Ribeirão Preto: Rua Candido Portinari, 75; Santos: Av. Ana Costa, 79, cj. 82, Vila Mathias; São José dos Campos: Rua Major Vaz, 274, Vila Ady Anna; São José do Rio Preto: Rua Silva Jardim, 2378, Boa Vista; Sorocaba: Rua 7 de setembro, 344, Centro. Parágrafo 4º - Os empregados, NÃO SÓCIOS DO SINDPD, que estiverem trabalhando fora do Estado de São Paulo poderão encaminhar a oposição através de carta registrada, endereçada à sede do SINDPD, Av. Angélica, 35 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 01227-000. Parágrafo 5º - As oposições levadas a efeito mediante listas ou cartas, mesmo enviadas ao SINDPD através de Cartório, serão consideradas desacato às Assembléias e nulas de pleno direito, na forma do artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho. Parágrafo 6º - Fica esclarecido, para os efeitos de direito, que a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO não trata de Contribuição Confederativa (CF, artigo 8º, IV), razão pela qual as partes reconhecem a inaplicabilidade da Súmula nº 666, editada pelo Supremo Tribunal Federal, porquanto aqui se cuida apenas da Contribuição Assistencial prevista em Lei ordinária, expressamente autorizada pelo artigo 513, Alínea "E", da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do mais recente entendimento consagrado pela mesma Corte Suprema. Parágrafo 7º -Neste ato as empresas assumem, através do SINDPD, o dever de aplicar o entendimento do Supremo Tribunal Federal, proferido na decisão, por unanimidade, de sua Segunda Turma, nos Recursos Extraordinários nº 189.960-3, de 10 de Agosto de 2001 e nº 337.718-3, 1º de agosto de 2002, cujos eminentes Relatores foram respectivamente os Ministros MARCO AURELIO DE MELLO e JOBIM: EMENTA: (Ministro Marco Aurélio) CONTRIBUÍÇÃO -NELSON

6º Oficial de Registro de Títulos e Document Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SF MICTOFIIME N. **143.93**

FUNDADO EM 14/08/1984 - CNPJ 55.537.666/0001-75 - Avenida Angélica, 35 - Santa Cecília - São raulo - SP - CEP 01227 000 www.sindpd.org.br - e-mail: sindpd@sindpd.org.br - Central de Atendimento: 11 3823-5600



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA ETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA ETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONVENÇÃO COLETIVA A contribuição prevista em convenção coletiva, fruto do disposto no artigo 513, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV do artigo 8º da Carta da República. (RE-189.960-3, MARCO AURÉLIO, DE 10.08.2001). Conclusão Final do mesmo julgamento: UNÂNIME. "Por tais razões, conheço deste recurso extraordinário e o provejo, para inverter a conclusão a que chegaram Juízo e Órgão revisor, julgando assim improcedentes os pedidos formulados na ação principal e na cautelar, portanto tenho as autoras como compelidas a satisfazer a contribuição que, por sinal, como está na sentença de folha 160, foi prevista em Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o sindicato-réu e a entidade patronal respectiva". Recurso Extraordinário nº 337.718-3 DECISÃO. (Ministro Nelson Jobim): "O Sindicato agravante transcreve precedente mais recente da Segunda Turma para sustentar o restabelecimento integral da Cláusula impugnada". Destaco, na ementa: "CONTRIBUIÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA. A contribuição prevista em convenção coletiva, fruto do disposto no artigo 513, alínea " e ", da Consolidação das Leis do Trabalho, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV do artigo 8º da Carta da República. (RE-189.960-3, MARCO AURÉLIO, DE 10.08.2001)". Estive presente ao julgamento do referido recurso. Acompanhei MARCO AURÉLIO. Coerente com a posição tomada do provimento ao regimental para conhecer e prover integralmente o RE do SINDICATO DOS METALÚRGICOS do ABC e outros. Publique-se. Brasília, 1º de agosto de 2002. Ministro NELSON JOBIM -Relator." Restou decidido, em todas as assembléias setoriais, que o prazo para desfiliação ao SINDPD, visando à entrega de cartas de oposição será dia 31/12/2012. Item 4 da Ordem do Dia: Aprovada por unanimidade em todas as assembléias setoriais, vazada nos seguintes termos: "A empresa descontará dos empregados, uma contribuição de 6% (seis por cento), limitado a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sobre o valor a ser pago a cada empregado, referente à PLR (Participação nos Lucros ou Resultados), ou qualquer outra forma de distribuição de lucros, repassando-a ao Sindicato até 10 (dez) dias após o desconto"; Item 5 da Ordem do Dia: Autorização à diretoria do Sindicato, para deliberar sobre as negociações 5 com o Patronato para celebrar acordo ou convenção coletiva ou suscitar dissídio coletivo, aprovada "in totum" por unanimidade, em todas as Assembleias Setoriais realizadas. Do resultado das Assembléias Setoriais, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo presidente da mesa, Sr. Antonio Fernandes dos Santos Neto , e por A São Paulo, 15 mim. José Gustavo Oliveira Netto, secretário de dezembro de 2012.

> 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP Microfilme N. **143.938**

jgon/rc

CARTORIO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SÃO PAULO - SP
35 0 B A SE A E UND A

R. Barra Funda, 452 - Barra Funda - CEP 01152-000 - Tel: (11) 3662-4921 - Tel/Fax: (11) 3825-4912

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANTONIO
FERNANDÉS DOS SANTOS NETO, em documento sem valor
econômico, dou fé.
São Paulo, 11 de janeiro de 2013.
Em Test9 da verdade, Eód. [202538 13241200000229-0088]

[@td 1:lotal R\$ 4,25) 1 Ato:AA-17274

"VALIDO SOMENTE O COM SELO DE AUTENTOCADE"

Ez:ila Regina de

FIRMA 1 1062AA177274

FUNDADO EM 14/08/1984 - CNPJ 55.537.666/0001-75 - Avenida Angélica, 35 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP4(227-000 www.sindpd.org.br - e-mail: sindpd@sindpd.org.br - Central de Atendimento: 11 3823-5600

* Araçatuba - Rua Bandeirantes, 875 - Centro - CEP 16010-090 - Tel: (18) 3622-1326 * Araraquara - Rua Japão, 289 - Jd. Primavera - CEP 14802-315 - Tel: (16) 3331-1454 * Bauru - Av. Getúlio Vargas, 21-51 - Salas 21, 22 e 23 - Ed. Business Office - Jardim Europa - CEP 17017-383 - Tel: (14) 3234-4965 * Campinas - Av. Francisco Gicério, 1717 - Cjs. 71/72 - Centro - CEP 13012-000 - Tel: (19) 3237-1030 * Presidente Prudente - Av. Cel. José Soares Marcondes, 871 - Sl. 112 - Bairro Bosque - CEP 19010-080 - Tel: (18) 3908-3555 * Ribeirão Preto - Rua Cândido Portinari, 75 - CEP 14020-140 - Tel: (16) 3610-6156 * Santos - Rua Ana Costa, 79 - Cj. 82 - Vila Mathias - Cep 11060-001 - Tel: (13) 3235-3707 * São José dos Campos - Rua Major Vaz, 274 - Vila Adyama - CEP 12243-670 - Tel: (12) 3942-9705 * São José do Rio Preto - Rua Silva Jardim, 2.378 - Boa Vista - CEP 15025-665 - Tel: (17) 3234-2597 * Sorocaba - Rua Sete de Setembro, 287 - Salas 91 e 92 - Centro - CEP 18035-001 - Tel: (15) 3231-4592 * Jundiaí Sub-regional - Av. Jundiaí, 555 - Anhangabaú - CEP 13208-051 - Tel: (11) 4497-0423

Emol. Estado

Ipesp R. Civil

T. Justiça

Go Oficial de Registro de Títulos e Documentos e

Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro - CEP. 01005-000 - São Paulo/SP

R\$ 285,02

Protocolado e prenotado sob o n. 156.197 en

R\$ 60,18

Sob o n. 143.938, em pessoa jurídica.

R\$ 15,21

São Paulo, 22 de janeiro de 2013

Total

Selos e taxas Recolhidos P/verba

Radislau Lamotta Voficial Regina Celis C. Barros Costa - Escreyente Autorizado